COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

Matéria: Projeto de Lei nº 137/2023

Autoria PAULO MODAS

Ementa: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELOS ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

Relatoria: MAURÍCIO VILA ABRANCHES

PARECER

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do nobre Paulo Modas, "Dispõe sobre a divulgação de informações pelos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde no âmbito do município, conforme especifica".

A douta Comissão de Justiça manifestou-se pela legalidade e cumprimento das formalidades regulamentadoras para a apresentação desta propositura.

Trata-se de postura municipal, calcada na publicidade, transparência, eficiência dos serviços públicos e no acesso às informações para consultas em geral, consultas com especialidades, exames, cirurgias, terapias em geral, procedimentos em diálise e hemodiálises, atividades de reabilitação que demandem atuação multiprofissional voltada para a recuperação e o bem-estar do paciente, os casos em que o paciente recuse receber os serviços, bem como o tratamento indicado e os casos oriundos de regulação de paciente encaminhado, via serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, na rede.

Daí a necessidade de manutenção de divulgação, com informações mínimas, especificadas no artigo 2º da projeção.

Além disso, ínsitos aos serviços públicos municipais de cadastramento e fiscalização, eventuais gastos poderão ser absorvidos pelo orçamento de três maneiras[1]:

(A) via inserção nas despesas já previstas, seja por meio da utilização de reserva orçamentária de determinada rubrica, seja pelo remanejamento de verbas previstas e não utilizadas;

(B) por créditos adicionais, com (B.1) os suplementares àqueles devidamente autorizados, (B.2) os especiais ou (B.3) os extraordinários, ou;

1JSP: ADI nº 2160527-96.2017.8.26.0000.

PARECER CFOFCT Nº 27/2024 AO PL Nº 137/2023- Recebido em 06/03/2024 12:07:57 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maurício Eurípedes Francisco e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 837F-0B24-910A-94F5.

(C) quando inviável essa complementação, por meio da inserção no planejamento orçamentário do exercício subsequente.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o prisma financeiro, contábil e orçamentário.

Nos aspectos supra referidos, o mérito da propositura foi bem acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão, opina **FAVORAVELMENTE** à **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 137/23** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2023

MAURÍCIO VILA ABRANCHES

Relator

PARECER CFOFCT Nº 27/2024 AO PL Nº 137/2023- Recebido em 06/03/2024 12:07:57 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Eurípedes Francisco e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 837F-0B24-910A-94F5.

Assinado digitalmente por MAURICIO EURIPEDES FRANCISCO
Data: 22/11/2023 16:34

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ ZERBINATO RODRIGUES
Data: 22/11/2023 16:45

Assinado digitalmente por ANDRE RUBENS TRINDADE
Data: 22/11/2023 17:04

PARECER CFOFCT Nº 27/2024 AO PL Nº 137/2023- Recebido em 06/03/2024 12:07:57 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Eurípedes Francisco e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 837F-0B24-910A-94F5.